



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRAMADO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período ou até a conclusão de concurso público, servidor em quantidade, função, nível, vencimentos mensais e carga horária, a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Nível	Vencimento Mensal	Carga Horária
01	Professor Bilíngue Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS	PI	2.664,82	25h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constarão do respectivo Plano de Carreira, para cargos de semelhante denominação, observando-se os seguintes requisitos:

I - Professor licenciado em pedagogia com habilitação para educação infantil e anos iniciais;



Prefeitura Municipal de Gramado

II - Especialização em Língua Brasileira de Sinais e Educação de Surdos ou Ensino Superior Completo em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa ou curso específico regulamentado pela FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos) ou Proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, comprovado por meio de Credenciamento no ProLibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras

III - Ser ouvinte e ter fluência em Libras.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constarão do respectivo Plano de Carreira, para cargos de semelhante denominação, observando-se as seguintes atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: exercício da regência de classe nas atividades de ensino, em turmas do ensino fundamental e pré-escola.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares; trabalhar com os alunos surdos os conteúdos curriculares, por meio da Língua Brasileira de Sinais – Libras como língua materna e Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua; organizar adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos surdos de modo a contemplar a necessidade de recursos visuais para efetivação da aprendizagem desses estudantes; trabalhar de modo colaborativo com o professor de atendimento educacional especializado a fim de buscar estratégias inclusivas aos estudantes com surdez.

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal no 3.150 de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Gramado

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 GESTÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
EM SALA DE AULA

333 - 3.1.90.04.00.00.00.00.0031 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gramado, 12 de fevereiro de 2021.


Nestor Tissot

Prefeito Municipal

VISTO

Prefeitura Municipal de Gramado


Mariana Melara Reis
Procuradora-Geral
OAB/RS nº 53.375



Prefeitura Municipal de Gramado

JUSTIFICATIVA I

A solicitação de contratação emergencial de um professor bilíngue (língua portuguesa e língua brasileira de sinais/LIBRAS) para o atendimento da aluna Giovanna Sartori que é uma criança surda e está matriculada na EMEI Dr. Carlo Nelz, na turma Pré I, no turno da tarde. Conforme Decreto nº 5.626, de 22.12.2005, art. 2º: "considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando a sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS". Nesse sentido, a LIBRAS é a primeira língua da aluna, sendo seu principal canal de comunicação, aprendizagem e construção de significados.

Por apresentar esta condição a estudante frequenta o Atendimento Educacional Especializado (AEE) semanalmente, através do qual é realizado o trabalho de introdução da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. No entanto, além desse suporte, a estudante necessita de um PROFESSOR BILÍNGUE em sala da aula regular para que tenha acesso diário e constante à língua e não apenas nos momentos que recebe atendimento individual. Pontua-se que o AEE e o ensino de LIBRAS em sala regular são direitos diferentes, cabendo ao município a oferta de ambos.

O professor bilíngue seria um professor não apenas para a Giovana, mas para toda a sua turma. O professor bilíngue é o profissional que garantirá aos alunos surdos o acesso a essas duas línguas (língua portuguesa - na forma escrita - e língua de sinais) propiciando, por meio de sua prática docente, o desenvolvimento de habilidades linguístico-dicursivas para o trânsito autônomo dos alunos no seu percurso da vida escolar.

O decreto nº 5.626 de 22.12.2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, em seu capítulo VI, art. 22 determina que se organize, para a inclusão escolar: "I - escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental".

Nestor Tissot
Prefeito de Gramado


Simone Tomazelli Andreis
Secretária da Educação



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria Municipal da Educação

Ofício nº 130/2021 - SME

Gramado, 22 de fevereiro de 2021.

À Senhora
Sônia Molon
Secretária Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Gramado
Gramado/RS

Assunto: Cálculo Impacto Orçamentário

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, solicitamos o estudo do impacto orçamentário na criação da vaga de Professor Bilíngue Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS, conforme Projeto de Lei anexo.

Salientamos da necessidade deste cálculo para que o referido projeto possa ser aprovado em tempo para atender a necessidade temporária, sendo que no próximo Concurso Público a vaga será preenchida por servidor aprovado no mesmo.

Sem mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
Secretária Municipal da Educação

Prefeitura de Gramado	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
	Número de Ordem: <u>001</u> / 2021	
	Data da Elaboração: <u>22/02/21</u>	

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:
 - Referente a criação do cargo de Professor Bilingue Língua Portuguesa e Língua brasileiras de Sinais / Libras

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Es. <input type="checkbox"/> Criação de Recursos (aumento de alíquotas, base de cálculo)	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	2
3) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	3
4) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/>	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31	20.772.754,17
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	31	4.548.205,47

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:
 2.1) Não
 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

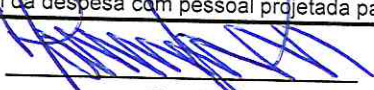
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	
janeiro	0	3.391	3.561	FUNDEB	31
fevereiro	0	3.391	3.561	Ativo Financeiro mês anterior:	1.782.648
março	3.391	3.561	3.739	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	313.249
abril	3.391	3.561	3.739	(=) Resultado Financeiro mês anterior	1.469.399
maio	3.391	3.561	3.739	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	25.450.348
junho	3.391	3.561	3.739	(-) Despesas previstas até final exercício:	26.919.747
julho	5.426	5.697	5.982	(=) Resultado Financeiro projetado ano	-1
agosto	3.391	3.561	3.739	(+) receitas primeiro ano seguinte	29.919.886
setembro	3.391	3.561	3.739	(-) despesas primeiro ano seguinte	29.919.886
outubro	3.391	3.561	3.739	(+) receitas segundo ano seguinte	32.911.875
novembro	3.391	3.561	3.739	(-) despesas segunda ano seguinte	32.911.875
dezembro	6.161	6.766	7.104	(=) situação financeira antes do Impacto	-1
Soma	38.717	47.732	50.118	(- gastos impacto) = situação projetada	-136.568

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta o resultado nominal, mas afeta o resultado primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: 2.550.984,63 Nominal: R\$ 5.216.452,79

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	236.379.760,50
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	133.760.843,57
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	56,59%


 Maurício Selau
 CRC – RS 47.362


 Secretária da Fazenda
 Sônia Regina Sperb Molon

PERCENTUAL ATM		5,00%					
		SALARIO	13 SALARIO	1/3 FERIAS	ENCARGOS		TOTAL ANO
2021	março	R\$ 2.798,06			R\$ 593,19	R\$ 3.391,25	
	abril	R\$ 2.798,06			R\$ 593,19	R\$ 3.391,25	
	maio	R\$ 2.798,06			R\$ 593,19	R\$ 3.391,25	
	junho	R\$ 2.798,06			R\$ 593,19	R\$ 3.391,25	
	julho	R\$ 2.798,06	R\$ 1.678,84		R\$ 949,10	R\$ 5.426,00	
	agosto	R\$ 2.798,06			R\$ 593,19	R\$ 3.391,25	
	setembro	R\$ 2.798,06			R\$ 593,19	R\$ 3.391,25	
	outubro	R\$ 2.798,06			R\$ 593,19	R\$ 3.391,25	
	novembro	R\$ 2.798,06			R\$ 593,19	R\$ 3.391,25	
	dezembro	R\$ 2.798,06	R\$ 1.119,22	R\$ 1.165,86	R\$ 1.077,63	R\$ 6.160,77	R\$ 38.716,77
2022	janeiro	R\$ 2.798,06			R\$ 593,19	R\$ 3.391,25	
	fevereiro	R\$ 2.798,06			R\$ 593,19	R\$ 3.391,25	
	março	R\$ 2.937,96			R\$ 622,85	R\$ 3.560,81	
	abril	R\$ 2.937,96			R\$ 622,85	R\$ 3.560,81	
	maio	R\$ 2.937,96			R\$ 622,85	R\$ 3.560,81	
	junho	R\$ 2.937,96			R\$ 622,85	R\$ 3.560,81	
	julho	R\$ 2.937,96	R\$ 1.762,78		R\$ 996,56	R\$ 5.697,30	
	agosto	R\$ 2.937,96			R\$ 622,85	R\$ 3.560,81	
	setembro	R\$ 2.937,96			R\$ 622,85	R\$ 3.560,81	
	outubro	R\$ 2.937,96			R\$ 622,85	R\$ 3.560,81	
	novembro	R\$ 2.937,96			R\$ 622,85	R\$ 3.560,81	
	dezembro	R\$ 2.937,96	R\$ 1.175,19	R\$ 1.468,98	R\$ 1.183,41	R\$ 6.765,54	R\$ 47.731,84
2023	janeiro	R\$ 2.937,96			R\$ 622,85	R\$ 3.560,81	
	fevereiro	R\$ 2.937,96			R\$ 622,85	R\$ 3.560,81	
	março	R\$ 3.084,86			R\$ 653,99	R\$ 3.738,85	
	abril	R\$ 3.084,86			R\$ 653,99	R\$ 3.738,85	
	maio	R\$ 3.084,86			R\$ 653,99	R\$ 3.738,85	
	junho	R\$ 3.084,86			R\$ 653,99	R\$ 3.738,85	
	julho	R\$ 3.084,86	R\$ 1.850,92		R\$ 1.046,39	R\$ 5.982,16	
	agosto	R\$ 3.084,86			R\$ 653,99	R\$ 3.738,85	
	setembro	R\$ 3.084,86			R\$ 653,99	R\$ 3.738,85	
	outubro	R\$ 3.084,86			R\$ 653,99	R\$ 3.738,85	
	novembro	R\$ 3.084,86			R\$ 653,99	R\$ 3.738,85	
	dezembro	R\$ 3.084,86	R\$ 1.233,94	R\$ 1.542,43	R\$ 1.242,58	R\$ 7.103,82	R\$ 50.118,43

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

ACIMA DA LINHA

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	237.630.292,53	245.114.778,72	286.192.402,26	270.573.654,28	295.086.776,56	324.593.543,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.856.341,43	112.855.091,85	132.460.486,21	122.756.028,45	132.718.225,39	145.990.048,79
IP TU	35.567.960,04	39.319.794,57	45.453.682,53	44.455.469,18	48.901.014,45	53.791.116,73
ITBI	10.760.744,69	13.906.389,37	18.075.786,11	18.899.352,72	20.789.287,97	22.868.216,77
ISS	35.803.851,25	37.952.082,32	43.872.607,15	37.823.303,46	41.605.633,80	45.766.197,18
IRRF	7.341.764,06	7.782.269,92	8.996.304,05	9.913.149,02	8.704.463,92	9.574.910,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.382.021,39	13.894.555,67	16.062.106,37	11.664.754,07	12.717.825,25	13.989.607,77
Contribuições	2.104.015,72	2.230.256,66	2.940.319,72	2.681.015,67	2.844.935,75	3.129.429,33
Receita Patrimonial	6.485.391,07	5.464.196,60	7.027.049,60	4.821.886,66	5.188.704,21	5.705.663,13
Aplicações Financeiras (II)	5.028.020,55	4.145.338,27	4.644.235,51	1.950.098,20	2.051.736,91	2.254.999,07
Outras Receitas Patrimoniais	1.457.370,52	1.318.856,33	2.382.814,09	2.871.788,46	3.136.967,30	3.450.664,06
Transferências Correntes	91.288.966,57	92.433.350,54	104.263.967,08	103.783.480,25	114.150.543,85	125.565.597,84
Cota-Parte FPM	25.170.414,51	26.680.639,38	30.842.819,13	27.129.343,69	29.842.278,05	32.826.505,87
Cota-Parte ICMS	24.336.250,25	25.796.425,26	29.820.667,61	28.423.988,44	31.266.387,29	34.393.026,00
Cota-Parte IPVA	7.532.890,08	7.984.863,48	9.692.027,29	10.935.141,25	12.028.655,30	13.231.520,75
Cota-Parte ITR	135.269,90	143.386,10	165.754,34	145.797,53	160.377,28	176.415,02
Transferências da LC 87/1996	138.769,01	147.095,15	170.041,99	149.568,94	164.525,85	180.978,44
Transferências da LC 61/1989	294.119,91	311.767,11	360.402,77	317.010,27	348.711,31	383.582,45
Transferências do FUNDEB	26.846.602,75	24.829.300,31	28.702.671,16	27.199.896,49	29.919.886,14	32.911.874,75
Outras Transferências Correntes	6.834.650,16	6.539.873,75	4.509.582,79	9.482.733,64	10.419.722,63	11.461.694,56
Demais receitas correntes	37.450.214,64	34.839.272,19	42.630.321,62	39.029.901,10	42.932.891,03	47.226.180,41
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	37.450.214,64	34.839.272,19	42.630.321,62	39.029.901,10	42.932.891,03	47.226.180,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	232.602.271,98	240.969.440,45	281.548.166,75	268.623.556,08	293.035.039,65	322.338.544,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	235.117.659,80	244.639.237,40	283.525.377,72	270.782.669,75	293.750.045,75	323.125.050,53
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	232.602.271,98	240.969.440,45	281.548.166,75	268.623.556,08	293.035.039,65	322.338.544,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	238.950.794,15	243.943.934,75	285.060.136,87	267.506.603,62	298.304.122,93	319.087.012,07
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.515.387,83	3.669.796,96	4.580.052,89	2.812.280,34	718.780,58	790.658,04
Operações de Crédito (VI)	0,01	0,01	1,00	1,00	1,00	1,00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

	ACIMA DA LINHA					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS PRIMÁRIAS						
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	2.602.840,92	653.165,67	3.773,48	4.150,83
Alienação de Bens	123.452,56	130.859,71	151.274,82	150.005,00	165.001,10	181.501,21
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	123.452,56	130.859,71	151.274,82	150.005,00	165.001,10	181.501,21
Transferências de Capital	2.391.935,26	3.538.937,24	1.825.936,15	2.009.108,67	550.005,00	605.005,00
Convênios	0,00	1.147.000,99	1.325.933,99	1.342.332,73	2,00	2,00
Outras Transferências de Capital	2.391.935,26	2.391.936,25	500.002,16	666.775,94	550.003,00	605.003,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.515.387,82	3.669.796,95	1.977.210,97	2.159.113,67	715.006,10	786.506,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	235.117.659,80	244.639.237,40	283.525.377,72	270.782.669,75	293.750.045,75	323.125.050,53
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	223.502.058,07	230.569.330,84	266.321.426,66	252.953.392,98	284.233.790,00	304.149.451,15
Pessoal e Encargos Sociais	109.675.998,20	124.784.403,05	137.282.662,65	133.722.126,80	148.596.786,22	159.631.906,24
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.005.000,00	2.505.000,00	2.881.500,00	2.881.500,00	3.025.575,00	3.176.853,75
Outras Despesas Correntes	111.821.059,87	103.279.927,79	126.157.264,01	116.349.766,18	132.611.428,78	141.340.691,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	221.497.058,07	228.064.330,84	263.439.926,66	250.071.892,98	281.208.215,00	300.972.597,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.611.256,04	16.122.882,79	20.669.127,59	13.432.540,64	15.553.520,83	16.637.788,75
Investimentos	13.429.736,08	13.855.603,91	17.596.210,21	10.376.208,32	13.070.707,93	14.087.954,67
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	1.001,00	2,00	2,00	2,10	2,20
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	24.000,00	24.000,00	24.000,00	58.502,32	25.200,00	26.460,00
Amortização da Dívida (XX)	2.157.519,96	2.242.277,88	3.048.915,38	2.997.828,00	2.457.610,80	2.523.371,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.453.736,08	13.879.603,91	17.620.210,21	10.434.710,64	13.095.907,93	14.114.414,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	7.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	238.950.794,15	243.943.934,75	285.060.136,87	267.506.603,62	298.304.122,93	319.087.012,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	(3.833.134,35)	695.302,65	(1.534.759,15)	3.276.066,13	(4.554.077,18)	4.038.038,46

MUNICÍPIO DE GRAMADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	273.385.934,62	273.385.934,62	---	102,630	295.805.557,14	295.805.557,14	---	101,836	325.384.201,43	325.384.201,43	---	101,836
Receitas Primárias (I)	269.888.878,25	269.888.878,25	0,000	101,317	293.750.045,75	293.750.045,75	0,000	101,128	323.125.050,53	323.125.050,53	---	101,129
Receitas Primárias Correntes	267.729.764,58	267.729.764,58	0,000	100,000	292.073.869,01	292.073.869,01	0,000	100,000	321.281.256,60	321.281.256,60	0,000	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.235.367,56	122.235.367,56	---	45,888	132.145.498,38	132.145.498,38	---	45,493	145.360.049,02	145.360.049,02	---	45,493
Contribuições	2.681.015,67	2.681.015,67	---	1,006	2.844.935,75	2.844.935,75	---	0,979	3.129.429,33	3.129.429,33	---	0,979
Transferências Correntes	103.783.480,25	103.783.480,25	---	38,961	114.150.543,85	114.150.543,85	---	39,298	125.565.597,84	125.565.597,84	---	39,298
Demais Receitas Primárias Correntes	39.029.901,10	39.029.901,10	---	14,652	42.932.891,03	42.932.891,03	---	14,780	47.226.180,41	47.226.180,41	---	14,780
Receitas Primárias de Capital	2.159.113,67	2.159.113,67	---	0,811	715.006,10	715.006,10	---	0,246	786.506,21	786.506,21	---	0,246
Despesa Total	273.385.934,62	273.385.934,62	---	102,630	303.787.311,88	303.787.311,88	---	104,583	324.787.241,00	324.787.241,00	---	101,649
Despesas Primárias (II)	267.506.603,62	267.506.603,62	---	100,423	298.304.122,93	298.304.122,93	---	102,696	319.087.012,07	319.087.012,07	---	99,885
Despesas Primárias Correntes	250.071.892,98	250.071.892,98	0,000	100,000	250.071.892,98	250.071.892,98	0,000	100,000	300.972.597,40	300.972.597,40	0,000	100,000
Pessoal e Encargos Sociais	133.722.126,80	133.722.126,80	---	50,200	148.596.786,22	148.596.786,22	---	46,036	159.631.906,24	159.631.906,24	---	44,235
Outras Despesas Correntes	116.349.766,18	116.349.766,18	---	43,678	132.611.428,78	132.611.428,78	---	40,055	141.340.691,16	141.340.691,16	---	49,960
Despesas Primárias de Capital	10.434.710,64	10.434.710,64	---	3,917	13.095.907,93	13.095.907,93	---	4,508	14.114.414,67	14.114.414,67	---	4,417
Resultado Primário III = (I-II)	2.382.274,63	2.382.274,63	0,000	0,894	(4.554.077,18)	(4.554.077,18)	0,000	(1,568)	4.038.038,46	4.038.038,46	---	1,264
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.821.886,66	4.821.886,66	---	1,810	5.188.704,21	5.188.704,21	---	1,786	5.705.663,13	5.705.663,13	---	1,786
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.881.500,00	2.881.500,00	---	1,082	3.025.575,00	3.025.575,00	0,000	1,042	3.176.853,75	3.176.853,75	---	0,994
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	5.216.452,79	5.216.452,79	---	1,958	(2.390.947,97)	(2.390.947,97)	0,000	(0,823)	6.566.847,84	6.566.847,84	---	2,055
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

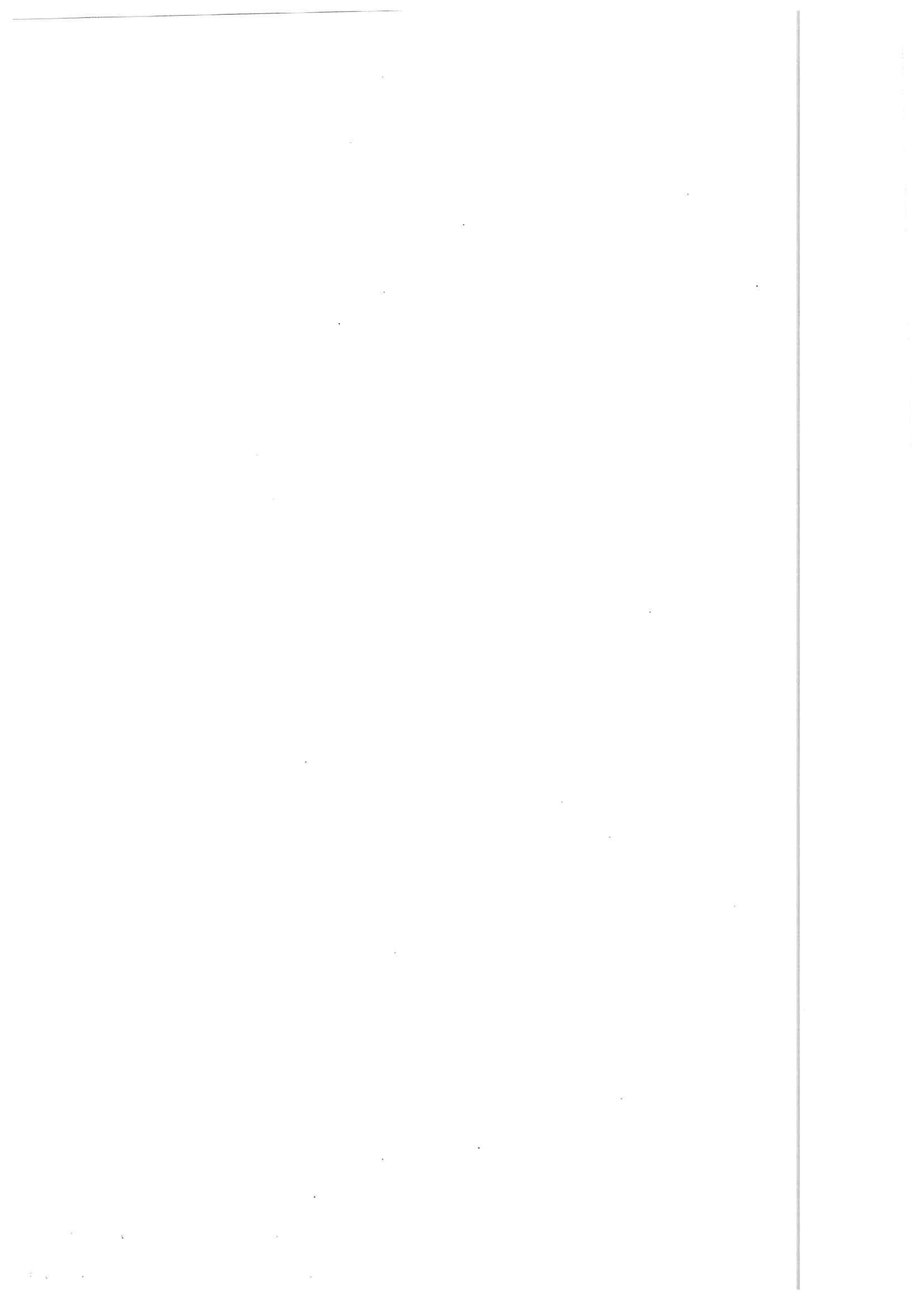
VARIÁVEIS	2021		2022		2023	
	2021	2022	2021	2022	2021	2023
Varíavel para elemento de despesa.	-12,090	10,000	-12,090	10,000	10,000	10,000
Receita Corrente Líquida	266.379.760,50	290.473.497,80	266.379.760,50	290.473.497,80	319.518.936,27	319.518.936,27
Varíavel para elemento de receita.	-12,090	10,000	-12,090	10,000	10,000	10,000

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

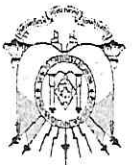
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	6.485.391,07	5.464.196,60	7.027.049,60	4.821.886,66	5.188.704,21	5.705.663,13
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.005.000,00	2.505.000,00	2.881.500,00	2.881.500,00	3.025.575,00	3.176.853,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	647.256,72	3.654.499,25	2.610.790,45	5.216.452,79	(2.390.947,97)	6.566.847,84



Estimativas de Transferências Mensais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Tesouro do Estado



Estimativas das Principais Transferências Constitucionais e Legais
Município: Gramado

Mês	ICMS, IPVA, FPM, IPI/EXP e Lei Kandir já deduzido o percentual para composição do FUNDEB e/ou PASEP, nos casos de retenção, mas não considera demais eventuais retenções que os Municípios tenham contratado junto a órgãos estaduais ou federais.	ICMS, IPI/EXP e Lei Kandir já deduzido o percentual para composição dos Municípios, publicados no Diário Oficial do Estado em 27 de novembro de 2020.	Para o FPM estão sendo utilizados os índices de repasses aos Municípios para 2021, conforme DN 190/2020 do TCU.	Para o FUNDEB estão sendo utilizados os índices de repasses estabelecidos pela Portaria Interministerial Nº 04, de 27 de dezembro de 2019.	Para o Salário Educação estão sendo utilizados os índices de 2020.	Lei Kandir e FEX. Esta previsão nesta projeção, a título de Lei Kandir, o valor de R\$ 4 bilhões por ano, a ser dividido entre os Estados e Municípios.	Nas projeções do FUNDEB já está sendo estimada a antecipação para o último dia útil de cada mês.	As páginas do Banco do Brasil S. A. e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibilizam os valores realizados das transferências estaduais, serviços e informações aos Municípios, TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS, REPASSES REALIZADOS, em TESOIRO DO ESTADO, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS, REPASSES REALIZADOS, em TESOIRO DO ESTADO, inclusive as retenções.	Última atualização: 22/02/2021
maio/2021	1.737.740	1.357.224	19.525	2.298.863	153.513	0	643.733	6.210.599	
junho/2021	2.053.990	1.115.568	18.599	2.128.467	160.795	0	356.283	5.833.702	
julho/2021	1.517.200	2.047.163	21.295	2.091.955	145.486	0	232.217	6.055.316	
ANO 2021	22.521.501	18.977.647	304.486	28.589.147	2.052.002	0	6.917.811	79.362.593	

Obs.:

1. A Previsão para os próximos três meses, com detalhamento por dia de repasse, está disponível no site da Secretaria da Fazenda na Internet (www.sefaz.rs.gov.br), em TESOIRO DO ESTADO, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS, ESTIMATIVAS, TRIMESTRE CORRENTE - POR DIA DE REPASSE.
2. ICMS, IPVA, FPM, IPI/EXP e Lei Kandir já deduzido o percentual para composição dos Municípios, publicados no Diário Oficial do Estado em 27 de novembro de 2020.
3. Para o ICMS, IPI/EXP e Lei Kandir estão sendo utilizados os índices de Participação dos Municípios, publicados no Diário Oficial do Estado em 27 de novembro de 2020.
4. Para o FPM estão sendo utilizados os índices de repasses aos Municípios para 2021, conforme DN 190/2020 do TCU.
5. Para o FUNDEB estão sendo utilizados os índices de repasses estabelecidos pela Portaria Interministerial Nº 04, de 27 de dezembro de 2019.
6. Para o Salário Educação estão sendo utilizados os índices de 2020.
7. Lei Kandir e FEX. Esta previsão nesta projeção, a título de Lei Kandir, o valor de R\$ 4 bilhões por ano, a ser dividido entre os Estados e Municípios.
8. Nas projeções do FUNDEB já está sendo estimada a antecipação para o último dia útil de cada mês.
9. As páginas do Banco do Brasil S. A. e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibilizam os valores realizados das transferências estaduais, serviços e informações aos Municípios, TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS, REPASSES REALIZADOS, em TESOIRO DO ESTADO, inclusive as retenções.
10. Última atualização: 22/02/2021

Fonte: DEPLAN/TESOURO DO ESTADO - dplan.tesouro@sefaz.rs.gov.br

